



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

PORTARIA Nº 134, de 18 de junho de 2024

Ratificação de Declaração de Situação de Emergência.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhes conferem os artigos 76 da Lei Estadual nº 21.792, de 16/02/2023 (publicada no Diário Oficial do Estado, de igual data), e o artigo 4º, XII, do [Decreto Estadual nº 10.213/2023](#) (Regulamento da GOINFRA), bem como, em conformidade com o Guia de Contratações Emergenciais da GOINFRA (SEI Nº 50642798), e ainda as informações e solicitação veiculada no Despacho nº 3.890/2024-DMA (SEI nº 61497663) da Diretoria de Manutenção, resolve:

Artigo 1º RATIFICAR os termos da Nota Técnica nº 05/2024/MA-GEMVI (SEI nº 61475788), onde em seu teor apresenta situação de emergência pela extrema precariedade da trafegabilidade na Rodovia GO-341, especialmente no trecho em que localiza a Ponte de madeira sobre Ribeirão Água Parada, situada aproximadamente no Km 191,00, município de Caiapônia-GO, em razão dos pontos elencados abaixo, constantes da Nota Técnica em questão e da Declaração (de Situação de Emergência) nº 04/2024-MA-GEMVI (SEI nº 61488165) do Processo SEI nº 202400036008019.

1. Risco Iminente: A crítica situação do trecho e interrupção prolongada do tráfego no local, pode acarretar impactos significativos para as comunidades locais, afetando o transporte de cargas, passageiros e o turismo local. Além disso, pode criar sérias dificuldades para pacientes que dependem de deslocamento para receber tratamentos médicos fora de suas localidades. A situação também afetará o transporte de cargas, passageiros e o escoamento de grãos e calcário agrícola produzidos por agricultores e mineradores da região.

2. Serviços necessários: A situação atual requer conforme Análise Técnica Preliminar a necessidade de realização de serviços para restabelecimento das condições de trafegabilidade e segurança na Rodovia GO-341, no segmento em questão, com o ordenamento e gestão do tráfego, a remoção de veículo, e reabilitação da ponte.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor com a sua assinatura, produzindo efeitos a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

ANTÔNIO LEITE DOS SANTOS FILHO

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO LEITE DOS SANTOS FILHO, Presidente**, em 18/06/2024, às 16:18, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **61513267** e o código CRC **EB12A888**.

GABINETE DO PRESIDENTE

AVENIDA GOVERNADOR JOSÉ LUDOVICO DE ALMEIDA , 20 (BR-153, Km 3,5) - Bairro CONJUNTO CAICARA - GOIANIA - GO - CEP 74775-013 - (62)3265-4316.



Referência: Processo nº 202400036008019



SEI 61513267